



Normativa Interna para a Gestão de Cotas de Bolsas Institucionais de Pós-Doutorado do PPGG

Aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética em 19 de Setembro de 2022.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética (PPGG) da Universidade Federal de Pernambuco torna público as normas para gestão das cotas de Bolsas Institucionais em nível de Pós-Doutorado, concedidas pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e pelo CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) ao Programa, considerando a Resolução Nº 05/2022, de 15/02/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), que estabelece normas para a distribuição e acompanhamento de bolsas institucionais dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos na UFPE.

CAPÍTULO I

COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 1º. A gestão de bolsas de pós-doutorado institucionais será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGG, aprovada pelo Colegiado, composta por membros titulares e suplentes:

Titulares:

- I. Coordenador(a) do PPGG, como Presidente;
- II. Dois membros docentes regularmente vinculados ao PPGG, sendo ao menos um do quadro permanente, eleitos por seus pares;
- III. Dois membros discentes, um representante do mestrado e outro do doutorado, regularmente vinculados ao PPGG há pelo menos um ano, eleitos por seus pares.

Suplentes:

- I. Vice-coordenador(a) do PPGG;
- II. Dois membros docentes regularmente vinculados ao PPGG, sendo ao menos um do quadro permanente, eleitos por seus pares;
- III. Um membro discente, entre os regularmente vinculados ao PPGG há pelo menos um ano, sendo eleito por seus pares.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Comissão de Bolsas coincidirá com os respectivos mandatos da Coordenação do PPGG e da Representação Discente.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Bolsas do PPGG:

- I. Zelar pelo cumprimento das normas das agências de fomento, da normativa interna e da Resolução 5/2022 da PROPG (ou outra que a substituir);
- II. Distribuir as bolsas institucionais de pós-doutorado disponíveis para o PPGG, com base nos critérios definidos na normativa interna e no edital correspondente;
- III. Avaliar periodicamente, em colaboração com os supervisores(as), o desempenho dos(as) bolsistas e, quando aplicável, decidir acerca de renovações ou prorrogações das bolsas;
- IV. Analisar e emitir parecer em caso de apuração de irregularidades, a pedido dos órgãos competentes internos ou externos à UFPE;
- V. Analisar casos omissos na presente NI.

CAPÍTULO II

DAS BOLSAS

Art. 3º. As normas presentes nesse documento se referem às bolsas institucionais, concedidas pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e pelo CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) ao PPGG.

§ 1º. A disponibilidade de bolsas e sua posterior implementação são de total responsabilidade do respectivo órgão de fomento responsável pela cota.

§ 2º. As normas incluídas no presente documento referem-se a bolsas no nível de pós-doutorado, a serem disponibilizadas para o PPGG.

§ 3º. Não serão consideradas bolsas institucionais aquelas concedidas por quaisquer agências de fomento externas à UFPE diretamente a pesquisadores ou projetos específicos do PPGG e de seus docentes, como aquelas oferecidas pela FACEPE.

§ 4º. Todos os participantes do Processo Seletivo para recebimento de bolsas de pós-doutorado do PPGG, incluindo os bolsistas de pós-doutorado vigentes, são responsáveis por conhecer as normas de implementação e manutenção de bolsas presentes neste documento, bem como as normas do órgão de fomento responsável pela bolsa.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. A inscrição no Processo Seletivo para distribuição de bolsas de pós-doutorado se realizará exclusivamente por via eletrônica, mediante envio da documentação exigida para o e-mail da Coordenação do Programa (coordenacao.ppgg@ufpe.br), de acordo com cronograma específico a ser publicado no site do PPGG.

Art. 5º. Para inscrição no Processo Seletivo para distribuição de bolsas de pós-doutorado, será exigido do candidato(a):

- I. Possuir título de doutor em Genética e Biologia Molecular ou áreas afins **no momento da implementação da bolsa**, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, seguindo as exigências do Edital vigente do órgão de fomento. Só serão aceitos diplomas obtidos em instituição estrangeira, caso tenham sido reconhecidos pelas instâncias competentes, não cabendo ao PPGG avaliar este mérito;
- II. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente (portador da carteira RNE), sem qualquer tipo de vínculo empregatício, ou ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa;
- III. Ter como supervisor na candidatura apresentada docente do PPGG que atenda na íntegra o Capítulo IV desta Normativa Interna;
- IV. Não ser aposentado ou estar em situação equivalente;
- V. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- VI. Estar disposto a cumprir jornada semanal de 40 horas;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao plano de trabalho proposto, tão logo seja aprovada a sua candidatura.

Art. 6º. É vedada a inscrição no Processo Seletivo de bolsa pós-doutorado aos candidatos que já tiveram cota de bolsa implementada no Programa nos últimos três anos.

Art. 7º. Para a inscrição no Processo Seletivo de bolsa de pós-doutorado, o candidato deve submeter exclusivamente em formato PDF:

- I. O *Curriculum Vitae* com a produção científica dos últimos 10 (dez) anos conforme modelo do Anexo 1, acompanhado de documentos comprobatórios para cada item declarado;
- II. A documentação comprobatória deve ser escaneada e ter numeração evidente correspondente ao item listado no *Curriculum Vitae* (Anexo 1). Documentos com numeração inconsistente ou com a digitalização fora de foco ou ilegível não serão considerados.
- III. Plano de trabalho do candidato, abrangendo pelo menos uma linha de pesquisa do PPGG (disponível em www.ufpe.br/ppgg), com previsão de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto ao PPGG, seguindo normas e modelo do Edital de Seleção.
- IV. Cópia do diploma de doutorado ou declaração ou ata de defesa de tese, juntamente com histórico escolar do doutorado;
- V. Carta de aceite do docente supervisor junto ao PPGG, com assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica do GOV.BR ou via SIPAC, citando o candidato e o respectivo projeto.
- VI. Currículo Lattes atualizado do supervisor, com produção dos últimos 05 (cinco)
- VIII. Outros documentos, eventualmente exigidos no Edital de Seleção e pela Agência Financiadora.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

Art. 8º. Do supervisor será exigido:

- I. Ser membro permanente do corpo docente credenciado no PPGG.
- II. Ter CONCLUÍDO e APROVADO, no mínimo, uma orientação de doutorado no PPGG-UFPE no momento da inscrição da candidatura. **IMPORTANTE:** não serão levadas em consideração coorientações de qualquer natureza.
- III. Não ter sido supervisor de bolsa institucional de pós-doutorado de cota do PPGG-UFPE nos últimos três anos, com qualquer duração.
- IV. Não ser aposentado ou estar em situação equivalente.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º. O Processo Seletivo para bolsas de pós-doutorado será definido através de edital específico, com cronograma divulgado no site do PPGG.

§ 1º. O Processo Seletivo para implementação da(s) cota(s) de bolsa(s) de pós-doutorado será realizado quando da existência de cotas de bolsas disponíveis para o PPGG.

§ 2º. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Bolsas do PPGG, excluindo-se aqueles membros que estiverem apresentando candidaturas no processo seletivo. Neste caso, serão acionados os membros suplentes.

§ 3º. O processo seletivo constará das seguintes etapas:

- I. Análise do *Curriculum Vitae* do candidato, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total no processo. O currículo de maior nota equivalerá a 50 (cinquenta) pontos e aos demais será atribuída a pontuação proporcionalmente normalizada;
- II. Análise do *Curriculum Vitae* do supervisor, que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total no processo. O currículo de maior nota equivalerá a 20 (vinte) pontos e aos demais será atribuída a pontuação proporcionalmente normalizada;
- III. Defesa do Plano de Trabalho, que corresponderá respectivamente a 30% (trinta por cento) do valor total no processo. O plano de maior nota equivalerá a 30 (trinta) pontos e aos demais será atribuída a pontuação proporcionalmente normalizada. O processo avaliativo da defesa do plano de trabalho será realizado mediante teleconferência. Esta etapa consistirá em uma apresentação do plano de trabalho em até 20 minutos (tolerância de até dois minutos adicionais), seguida de arguição por uma Comissão de Avaliação, que se estenderá até o período máximo de 10 minutos (tolerância de até cinco minutos adicionais). A defesa do plano de trabalho será gravada e a gravação poderá ser usada para dirimir dúvidas internas no Programa de Pós-Graduação em Genética da UFPE.

Art. 10º. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Bolsas do PPGG, levando em conta o calendário divulgado, sendo a etapa de Defesa do Plano de Trabalho realizada por uma Comissão de Avaliação sugerida pela Comissão de Bolsas e aprovada pelo Colegiado do Programa, formada por cinco (05) membros titulares e dois (02) membros suplentes.

CAPÍTULO VI

RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E BOLSAS

Art. 11º. A nota final do candidato(a) será a soma das notas obtidas nos incisos 'I', 'II' e 'III' do artigo 8º, parágrafo 3º, e a classificação final será por ordem decrescente de pontuação.

Art. 12º. A divulgação do resultado será disponibilizada no *site* do PPGG (<http://www.ufpe.br/ppgg>).

Art. 13º. O recebimento das bolsas estará sujeito à liberação das mesmas pelas agências de fomento.

Art. 14º. Só serão implementadas as bolsas a candidatos(as) que atendam a todos os pré-requisitos exigidos pelas respectivas agências de fomento. Portanto, é obrigação do candidato(a) verificar se é elegível para o recebimento da bolsa institucional.

CAPÍTULO VII

RECURSOS

Art. 15º. Aos resultados do processo seletivo, caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Bolsas do Programa.

Art. 16º. O candidato poderá solicitar vistas das suas respectivas avaliações individuais no prazo de até três dias após sua divulgação, conforme cronograma de cada edital.

Art. 17º. Solicitação de recursos deve ser feita por e-mail (coordenacao.ppgg@ufpe.br) no prazo estabelecido no cronograma.

Art. 18º. Após finalização dos prazos recursais, os resultados do processo seletivo deverão ser homologados pelo Colegiado do PPGG

CAPÍTULO VIII

IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Art. 19º. A implementação de bolsas institucionais do PPGG para os candidatos selecionados para o pós-doutorado deverá seguir cronograma divulgado no respectivo edital do Processo Seletivo de bolsas do PPGG, com devida entrega da documentação exigida dentro do prazo determinado.

Art. 20º. Caso os documentos requeridos não sejam entregues no prazo especificado no Edital, será convocado o candidato subsequentemente classificado.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 21º. A vigência da bolsa será pré-estabelecida em seu respectivo Edital.

Art. 22º. Eventuais pedidos de prorrogação das bolsas, desde que permitido pelo órgão de fomento, serão avaliadas pela Comissão de Bolsas e aprovados pelo Colegiado do PPGG.

Art. 23º. Para manutenção da bolsa, o bolsista deverá atender às resoluções específicas dos órgãos de fomento.

§ 1º. Em casos de cancelamento da bolsa, poderá ser exigida a devolução parcial ou total do investimento realizado em favor do(a) pós-doutorando(a), à critério do órgão de fomento responsável pela bolsa.

§ 2º. Do bolsista, uma vez implementada a cota de bolsa institucional do PPGG e durante sua vigência, será exigido:

- I. Elaborar relatórios de atividades parciais e final, a ser submetido à aprovação da Comissão de Bolsas do PPGG, de acordo com normas e cronograma estabelecidos no Edital relativo à concessão da bolsa.
- II. Residir na Região Metropolitana do Recife e dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho proposto, cumprindo jornada de 40 horas semanais;
- III. Desenvolver as atividades do plano de trabalho junto ao seu supervisor.

Art. 24º. Para recomendar a manutenção de bolsas de pós-doutorado, a Comissão de Bolsas utilizará como critérios de avaliação:

- I. Relatório parcial.
- II. Participação do(a) pós-doutorando(a) ministrando disciplinas, em processo de seleção e de avaliação do PPGG.
- III. Parecer do supervisor, recomendando a manutenção da bolsa, com justificativa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. Os casos omissos neste Regimento serão apreciados pela Comissão de Bolsas e deliberados pelo Colegiado do Programa.

Profa. Dra. Ana Christina Brasileiro Vidal
*Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética
(CB, UFPE)*

ANEXO I

MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE (NUMERADO E COMPROVADO)

Subitem	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO DO DOUTORADO – PESO 3,0 (TRÊS)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1.1	Conceito A = Média geral entre 9,0 e 10,0	4,5 pontos	
	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	4,0 pontos	
	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	0 pontos	
1.2	Curso de Aperfeiçoamento (180 h)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
1.3	Curso de Especialização (360 h)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
1.4	Doutorado concluído em até 48 meses	0,50	
1.5	Tese de doutorado desenvolvida dentro do tema do projeto indicado no edital vigente	5 pontos	
1.6	Tese de doutorado desenvolvida em áreas afins ao tema do projeto indicado no edital vigente	2,5 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			
Observações importantes: 1. Doutorado concluído (ou a ser concluído) em 48 meses até a data da matrícula; 2. No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar a seguinte pontuação para os conceitos recebidos: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5; 3. Minicursos e cursos na área do projeto ou correlatas: somar as cargas horárias e calcular a fração considerando 180 h do(s) curso(s) de Aperfeiçoamento. 4. Caso não haja tema específico no edital vigente, desconsiderar os subitens 1.5 e 1.6			

Subitem	2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 3,0 (TRÊS). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
2.1	Trabalho publicado ou aceito em periódico com fator de impacto $\geq 2,5$, como primeiro autor (Área: Ciências Biológicas ou afins)	3,0 pontos	
2.2	Trabalho publicado ou aceito em periódico com fator de impacto $\geq 2,5$, como coautor (Área: Ciências Biológicas ou afins)	1,5 pontos	
2.3	Trabalho publicado ou aceito em periódico com fator de impacto $\geq 1,5$, como primeiro autor (Área: Ciências Biológicas ou afins)	2,0 pontos	
2.4	Trabalho publicado ou aceito em periódico com fator de impacto $\geq 1,5$, como coautor (Área: Ciências Biológicas ou afins)	1,0 pontos	
2.5	Trabalho publicado ou aceito em periódico com fator de impacto $\geq 1,0$, como primeiro autor (Área: Ciências Biológicas ou afins)	1,0 ponto	
2.6	Trabalho publicado ou aceito em periódico com fator de impacto $\geq 1,0$, como coautor (Área: Ciências Biológicas ou afins)	0,5 ponto	
2.7	Capítulo de livro como primeiro autor (Área: Ciências Biológicas ou afins)	1,0 ponto	

2.8	Capítulo de livro como coautor (Área: Ciências Biológicas ou afins)	0,5 ponto	
2.9	Trabalho completo em anais de congresso internacional como primeiro autor	0,5 (máximo: 2,5 pontos)	
2.10	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional como primeiro autor	0,3 (máximo: 1,5 pontos)	
2.11	Resumo simples em congresso internacional como primeiro autor	0,2 (máximo: 1,0 ponto)	
2.12	Resumo simples em congresso local, regional e nacional como primeiro autor	0,1 (máximo: 0,5 ponto)	
2.13	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 1,0 ponto)	
2.14	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	
2.15	Patente com registro de depósito	2,0 pontos	
2.16	Projeto aprovado em agência de fomento	2,0 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

Subitem	3.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
3.1	Ano de bolsa (considerar apenas as seguintes modalidades de bolsas: Aperfeiçoamento; Desenvolvimento Científico Regional; Pré-Doutorado; Pós-Doutorado e outras equivalentes, em agências de fomento reconhecidas)	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
3.2	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada), exceto aquelas pontuadas no subitem 3.1 e item 5.0	2,0 (máximo: 10,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			

Subitem	4.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 2,0 (DOIS)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
4.1	Aulas ministradas no Ensino Médio, Graduação e Especialização (carga horária mínima: 15 h)	0,5 (máximo: 4,0 pontos)	
4.2	Aulas ministradas na Pós-Graduação (carga horária mínima: 15 h)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
4.3	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses)	0,3 (máximo: 4,0 pontos)	
4.4	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima: 15 h)	0,6 (máximo: 4,0 pontos)	
4.5	Orientação de Trabalhos de Pós-Graduação	2,0 (máximo: 8,0 pontos)	
4.6	Orientação de Trabalho de Especialização ou TCC	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
4.7	Coorientação de Trabalho de Pós-Graduação	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
4.8	Coorientação de Trabalho de Especialização ou TCC	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	

PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			
5.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 1,0 (UM)			
Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
5.1	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Minicursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em Bancas Examinadoras, entre outras.	1,0 por atividade (máximo: 10,0 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):			



Emitido em 19/09/2022

NORMATIVA INTERNA Nº 26/2022 - PGGGEN (11.84.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2022 15:10)

ANA CHRISTINA BRASILEIRO VIDAL

COORDENADOR - TITULAR

PGGGEN (11.84.02)

Matrícula: 1293690

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2022**, tipo: **NORMATIVA INTERNA**, data de emissão: **13/10/2022** e o código de verificação: **fafdf986bc**